



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 46, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.516,00 (Cento e Vinte Mil Quinhentos e Dezesesseis Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 120.516,00 (Cento e Vinte Mil Quinhentos e Dezesesseis Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0111 Atenção Primária a Saúde

Projeto/Atividade: PICS – Práticas Integrativas Complementares

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Serviço Terceiros Pessoa Jurídica- PJ R\$ 120.516,00

Recurso: 1600

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão coberta pelo Superávit do Exercício Anterior na seguinte fonte:

Recurso 1600 Atenção Básica R\$ 120.516,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46/2023**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 46/2022, que “ Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2023.

A abertura do crédito se faz necessária para aplicar o saldo dos recursos transferidos para o Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde ao município, considerando as legislações específicas para utilização, observando as necessidades e demandas dos serviços, no que concerne a um conjunto de medidas que se fizerem necessárias mediante ações de prevenção, promoção e assistência à população levando em consideração os princípios e diretrizes do SUS.

De acordo com a necessidade de efetuar o plano de aplicação de recursos disponíveis pelo repasse definido pela Portaria 1444 de 15 de junho de 2022.

As PICs são recursos terapêuticos que estimulam mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde em suas diferentes dimensões (biológica, social e psicológica), sobretudo por estimularem o autocuidado e o protagonismo e empoderamento dos indivíduos no processo do cuidado com sua saúde.

As PICs têm como uma de suas bases o comprometimento com a melhoria na qualidade de vida, devendo atuar de forma complementar aos tratamentos convencionais tanto para situações agudas quanto para doenças crônicas.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*